



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Ofício-Circular n. 105/2011.

Florianópolis, 10 de junho de 2011.

Aos Juízes de Direito das unidades com competência para processar e julgar as causas relativas à investigação de paternidade (Lei n. 8.560/92):

Sirvo-me do presente para informar a Vossas Excelências que, em razão do que dispõe a Resolução Conjunta n. 5/11 – TJ/CGJ, que instituiu a “**Campanha PAI LEGAL**”, esta Corregedoria-Geral da Justiça, juntamente com o Grupo de Trabalho criado pela Portaria n. 276/11-GP e a Academia Judicial, realizarão uma Sensibilização para fins de bem esclarecer os objetivos da referida Campanha.

Diante disso, **ficam convocados** os magistrados das unidades judiciárias com competência para processar e julgar as causas relativas à investigação de paternidade (Lei n. 8.560/92) **para participarem da Sensibilização marcada para os próximos dias 29 e 30-6-2011, às 8 horas**, nas salas que deverão ser previamente selecionadas pelo Secretário do Foro de cada comarca (sala de audiências, preferencialmente).

Os magistrados deverão indicar dois servidores, sendo um da unidade e o outro o Assistente Social/Psicólogo da comarca, para também participarem da Sensibilização.

As inscrições de todos os participantes deverão ser feitas pelos Secretários de Foro de cada Comarca no prazo de **13 a 17-6-2011**, de acordo com as orientações a serem repassadas por *e-mail* pela Academia Judicial no dia 13 de junho.

A Sensibilização se dará no formato de vídeoconferência, com duração de 3 horas/dia, sendo necessário um computador equipado com kit multimídia, caixa de som e Windows Média Player (mesmos moldes da capacitação feita para o Programa de DNA em audiência de Santa Catarina – PRODNASC).

Breve esclarecimento:

A “Campanha PAI LEGAL”, instituída pela Resolução Conjunta n. 05/11 - TJ/CGJ é o resultado de estudos e reuniões realizadas pelo Grupo de Trabalho formado com a finalidade de analisar e definir normas e procedimentos relativos ao atendimento do Provimento n. 12 do Conselho Nacional de Justiça.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

Referido Provimento estabelece medidas a serem adotadas pelos juízes e tribunais brasileiros para reduzir o número de alunos sem paternidade reconhecida no país. O objetivo é identificar os pais que não reconhecem seus filhos e garantir que assumam as suas responsabilidades.

O CNJ encaminhou a esta Corregedoria um CD com o nome de mais de 100 mil alunos do Estado de Santa Catarina que não possuem o registro do pai em sua certidão de nascimento, conforme dados do Censo Escolar de 2009.

Considerando a determinação do CNJ para que as Corregedorias dos Tribunais de Justiça de todo o Brasil identifiquem os pais de alunos que têm essa lacuna no registro de nascimento, convidamos para participarem das reuniões do Grupo de Trabalho representantes da Secretaria Estadual de Educação, do Sindicato das Escolas Particulares - SINEPE/SC, da UNDIME – União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, do Ministério Público, além de representantes de outros setores deste egrégio Tribunal de Justiça (Conselho Gestor dos Juizados Especiais, Assessoria de Imprensa, CEPIJ e Academia Judicial), que muito auxiliaram na definição da melhor maneira de conduzir a realização de uma campanha para um assunto tão delicado.

Inicialmente, pensou-se na realização de um mutirão, mas ante o impacto e a exposição que tal evento causaria, principalmente nas crianças que se enquadram na situação retratada, mudou-se a linha do plano de trabalho para a realização de uma campanha, batizada de “Pai Legal”, com a finalidade de conscientizar mães e pais catarinenses sobre a importância do reconhecimento da paternidade.

Para o sucesso da “Campanha PAI LEGAL”, no entanto, faz-se necessária a realização desta Sensibilização para fins de esclarecimentos e orientações aos magistrados com competência para as demandas Declaratórias Oficiosas de Paternidade relativas à Lei n. 8.560/92, bem como aos servidores que prestarão o atendimento aos interessados.

Ressaltamos que estão sendo providenciados materiais a serem utilizados (cartazes e folders) para a efetiva divulgação da Campanha, que deverá ter início no mês de agosto do corrente ano, coincidindo com o Dia dos Pais.

Atenciosamente,

Solon d’Eça Neves

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA